**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 135/2022

Compra Direta nº 16/2022

Modalidade: Compra Direta**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Resolução 01/2017 Ciscomcam**Objeto:** Referente a vistoria em barracão onde será alugado para acomodar o almoxarifado do Ciscomcam.**Prazo:** 60 (sessenta) dias**Valor:** R\$200,00 (Duzentos reais)

Na qualidade de encarregado do setor de licitações e em atendimento a solicitação encaminhada setor de Recursos Humanos, solicito autorização de despesa, cujo pedido, orçamentos e, justificativa encontram-se anexo.

Uma vez que o valor da despesa não ultrapassa o estabelecido na Resolução de Diretoria nº 01/2017, de aquisição de bens e serviços de pequena monta, pede-se deferimento.

PARECER CONTÁBIL

A despesa oriunda para aquisição do produto/serviço solicitado neste documento seguirá como:

- a) Funcional Programática sob nº 01.001.10.302.001.2.001
b) Despesa sob nº.: 339039
c) Desdobramento de despesa: 16.00
d) Fonte sob nº.: 01001

Campo Mourão-PR, 21 / 11 / 2022.

Alexandro Sebastião dos Santos
Contador

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Autorizo a aquisição do produto/serviço solicitado neste documento.

(X) SIM () NÃO

Campo Mourão-PR, ___ / ___ / 2022.

Leandro Roque Avila
Coordenador
Termo de Posse Gestão 2021/2022 nº 9.998.

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM***Processo - 135**Compra Direta - 16
maria Eduarda***PEDIDO DE COMPRA DE PRODUTOS/SERVIÇO****Ao****Setor de Compras/Licitações/Contratos****Ivani Fiore Dal Molin****Campo Mourão, 16 de Novembro de 2022****Setor Solicitante:** RECURSOS HUMANOS**Responsável:** ADRIANO ROQUE ÁVILA

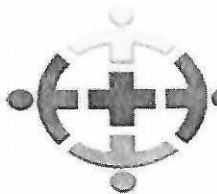
Referente pagamento de vistoria no barracão.

Justificativa: Este pagamento refere-se a vistoria do local onde será alugado pelo Ciscomcam para acomodar o almoxarifado

do setor de faturamento, contabilidade, bem como produtos de limpeza e demais itens de expediente.

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unidade	Natureza da Despesa	Desdobramento da Despesa
1	VISTORIA DE BARRACÃO	1	UNIDADE	339039	16.00

A Natureza da Despesa e Desdobramento da Despesa será preenchido pelo Contador.*OBSERVAÇÕES****ADRIANO ROQUE ÁVILA
RECURSOS HUMANOS**Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Sr. Presidente e
Sr. Coordenador

Solicito-vos, autorização para a compra e abertura de processo licitatório para aquisição dos materiais/serviços solicitados neste documento.

Objeto: Este objeto refere-se ao pagamento da vistoria em barracão onde será alugado para acomodar o almoxarifado do Ciscomcam.

Processo Administrativo nº 135

Modalidade: Compra Direta

Prazo de Entrega: 60

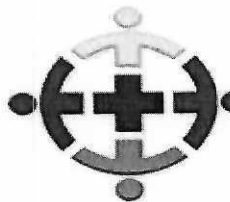
Local de Entrega: CISCOMCAM

Dotação Orçamentária:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Campo Mourão, 17 de novembro de 2022

Ivani Fiore Dal Molin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 50/2021 – Publicado em: 20/10/2021



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**



PARECER CONTÁBIL

Processo Administrativo nº 135

Data do Processo Administrativo: 21/11/2022

Modalidade: Compra Direta

Objeto: Este objeto refere-se ao pagamento da vistoria em barracão onde será alugado para acomodar o almoxarifado do Ciscamcam.

Dotação Orçamentária:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

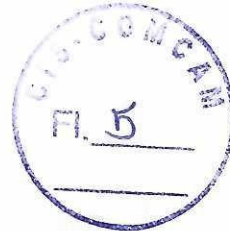
A despesa oriunda para aquisição do produto/serviço solicitado neste documento seguirá como:

- a) Funcional Programática sob nº.: 010011030200012001
- b) Despesa sob nº.: 000339039
- c) Desdobramento n. 16.00
- d) Fonte sob nº. : 01001
- e) Reduzido sob nº. : 6

Campo Mourão, 21 de novembro de 2022



Alexandro Sebastião dos Santos
Contador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 01/2017

A Diretoria Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM, no uso de suas atribuições, em virtude da necessidade de regulamentação das atribuições inerentes a cada setor, RESOLVE:

CIS)

Esta Resolução trata do
Procedimento para pagamento
de pequenos valores.

1

Art. 1º - Nos termos constantes nesta Resolução, fica instituído a regulamentação para pagamentos a serem efetuados através da Coordenação Geral do CIS-COMCAM sem procedimento licitatório até o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por item durante o exercício financeiro, conforme previsão legal do art. 24, II da Lei 8.666/93 e orientação do Tribunal de Contas do Paraná.

Paragrafo Único. O valor do caput será limitado ao valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) conforme determinação do conselho de prefeitos.

Art. 2º - O procedimento iniciará no setor de compras, o qual irá verificar a necessidade da compra, realizar orçamentos e emitir parecer favorável para a compra.

Art. 3º - Depois de parecer favorável será encaminhado a Coordenação Geral que irá autorizar ou não a compra.

Art. 4º - Autorizada a compra pela Coordenação Geral, o setor de compras irá encaminhar uma via do processo para o setor de contabilidade, o qual irá empenhar o objeto pretendido. Depois de realizado o empenho o setor de compras irá dar prosseguimento com a sua efetivação, ato

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR

EM: 29/04/17 ED. Nº: 9632

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Leandro Roque Avila, Coordenador do Ciscamcam, autorizo a abertura de processo administrativo para aquisição do produto/serviço solicitado neste documento.

Objeto: Este objeto refere-se ao pagamento da vistoria em barracão onde será alugado para acomodar o almoxarifado do Ciscamcam.

Processo Administrativo nº 135

Modalidade: Compra Direta

Prazo de Entrega: 60

Local de Entrega: CISCOMCAM

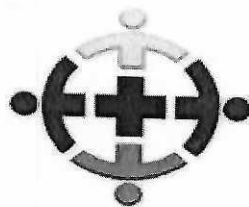
Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Natureza da Despesa	Desdobramento da Despesa
1	VISTORIA DE BARRACÃO	1	60 dias	R\$ 200,00	R\$ 200,00	339039	10.00

Campo Mourão, 21 de novembro de 2022


Leandro Roque Avila
Coordenador do CISCOMCAM

Rua Mamborê, 1542 - Fone (41) 3523-3684 – CEP 87303-140 – Campo Mourão – Pr

CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ ciscamcam.com.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Rafael Brito do Prado, Presidente do Ciscamcam, autorizo a abertura de processo administrativo para aquisição do produto/serviço solicitado neste documento.

Objeto: Este objeto refere-se ao pagamento da vistoria em barracão onde será alugado para acomodar o almoxarifado do Ciscamcam.

Processo Administrativo nº 135

Modalidade: Compra Direta

Prazo de Entrega: 60

Local de Entrega: CISCOMCAM

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Natureza da Despesa	Desdobramento da Despesa
1	VISTORIA DE BARRACÃO	1	60 dias	R\$ 200,00	R\$ 200,00	339039	10.00

Campo Mourão, 21 de novembro de 2022

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2022.11.23 09:47:19 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Presidente do CISCOMCAM

RECIBO SAIDA



RECEBI DE

CIS COMCAM

Referente:

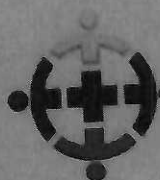
VISTORIA

DESPESAS	VALOR (R\$)
VALOR	R\$ 200,00
TOTAL À PAGAR	R\$ 200,00

CAMPO MOURÃO 04 DE NOVEMBRO DE 2022



IMOBILIARIA FABRI



CONTRATO N.º 379/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 028/2022

Pelo presente instrumento particular de "Contrato de Locação", celebrado por:

01) LOCADOR: JORGE MAZZO, brasileiro (a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Campo Mourão - PR, portador(a) do CPF/MF nº 173.079.709-10, neste ato representada por sua bastante procuradora, a empresa **FABRI IMOBILIARIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Campo Mourão - PR, à Rua São Paulo nº. 1218 - Centro, inscrita no CNPJ/MF 08.536.569/0001-88 e sob o nº. J. 4056 no CRECI da 6ª região representada, neste ato, pela Sócia Administradora **BENISIS DE LIMA FABRI**, Administradora e Corretora de Imóveis, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº 4.040.766-9 e do CPF/MF nº 004.969.759-51, CRA/PR 13489 e CRECI/F 16.903.

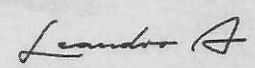
02) LOCATÁRIO: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla **CIS-COMCAM**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Rua Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo Processo 119/2022 Inexigibilidade nº 028/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

03) OBJETO DA LOCAÇÃO: Barracão - Avenida Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 822 - Centro, Campo Mourão - PR.

FINALIDADE E/OU DESTINAÇÃO: Imóvel tipo Barracão destinado a Locação a fim de acomodar o almoxarifado do setor de faturamento, contabilidade e almoxarifado de produtos de limpeza e demais itens de expediente do CISCOMCAM e principalmente acondicionamento de produtos que serão adquiridos e distribuído aos 25 municípios consorciados, além de ser um centro de recebimento e distribuição dos materiais hospitalares adquiridos através do Consorcio Paraná Saúde.

04) DO ALUGUEL: Prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, com reajuste a cada 12 (doze) meses, a começar em 01 de Novembro de 2022 e próximo reajuste em 01 de Novembro 2023, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial,


Rua Mamborê, 1542 - Fone (44) 3523-3684 - CEP 87303-140 - Campo Mourão - PR

CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM



2

obrigando-se o (a) LOCATARIO (a) desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

CLAUSULA ÚNICA: Foi concedido ao Locatário carência de 60 dias.

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais mensais), que deverá ser pago no Sistema Bancário autorizado, no vencimento estipulado no item 05 do preâmbulo deste contrato.

DIA DO VENCIMENTO: 10 (Dez) de cada mês.

Caso ultrapassar (em) a data estipulada para o pagamento do aluguel, por qualquer motivo ou justificativa o(s) LOCATÁRIO (s) autoriza expressamente a ADMINISTRADORA incluir seus nomes nos órgãos de restrições ao crédito sempre que houver atraso nos pagamentos do aluguel ou encargos locatícios, não podendo reclamar sob eventuais danos morais até a quitação total dos débitos, que será acrescido de multa contratual e convencional de 10% (dez por cento), e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo sua cobrança ser feita através de advogado constituído pelo (a) LOCADOR (a) onde, desde já concorda o (a) LOCATÁRIO (a) em arcar com honorários advocatícios de cobrança na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os valores devidos e, ainda, sujeitando-se ao ajuizamento de competente ação de despejo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aluguel convencionado nesta cláusula será reajustado, observando o disposto no parágrafo seguinte, a cada período de 12 (doze) meses de acordo com a variação do índice do IGP-M/FGV, acumulado desde o início do contrato e ou último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente convencionado que se, na vigência deste contrato ou de sua prorrogação, venha a ser extinto o índice de atualização locatícia escolhido, será o mesmo substituído por outro permitido por lei ou que venha a substituí-lo, que reflita a real variação do poder aquisitivo da moeda e ou imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O (a) LOCATÁRIO (a) pagará mensalmente as despesas de condomínio se houver, bem como as taxas de consumo de água, seguro obrigatório, telefone, esgoto, energia elétrica e eventuais excessos de consumo, se houverem correspondente ao imóvel locado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os aluguéis pagos apenas por transferência bancária eletrônica.

05) Findo o prazo estipulado na cláusula 05ª (quinta), se o (a) LOCATARIO (a) continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do (a) LOCADOR (a) ficará a locação prorrogada por tempo indeterminado, nas mesmas condições contratuais ora estabelecidas,

Este documento foi
assinado eletronicamente
em 10/05/2017 às 14:00:00
pelo usuário: [nome]

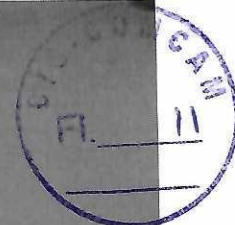
Rua Mamborê, 1542 - Fone (44) 3523-3684 - CEP 87303-140 - Campo Mourão - Paraná

CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM



3

podendo o (a) LOCADOR (a) denunciar o contrato quando lhe convier, concedendo ao (à) LOCATÁRIO (a) o prazo de desocupação de 30 (trinta) dias. Se, NOTIFICADO (a), o (a) LOCATÁRIO (a) não restituir o imóvel nos referidos prazos, pagará, enquanto o tiver em seu poder, o aluguel que o (a) LOCADOR (a) arbitrar, limitando ao valor de mercado, e responderá pelo dano que ele venha a sofrer, mesmo decorrente de caso fortuito ou força maior (art. 575, Código Civil).

06) O (a) LOCATÁRIO (a) pagará todos os tributos municipais, IPTU, estaduais ou federais que incidirem sobre o imóvel.

07) Correrão igualmente por conta do (a) LOCATÁRIO (a), o Prêmio de Seguro contra fogo, independentemente da obrigação contida ao (à) LOCADOR (a) no inciso VIII, do artigo 22 da Lei nº 8.245/91, a pagar prêmio de seguro contra fogo e ou incêndio, se aquele não o fizer desde já se responsabiliza por eventuais danos a que vier sofrer o imóvel, bem como seus ocupantes.

08) O(s) LOCATÁRIO(s) é responsável pelas multas, juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios, ou quaisquer outros ônus que forem devidos em decorrência do não pagamento nos prazos fixados, do aluguel, ou quaisquer outros encargos pelos quais são responsáveis nos termos da Lei e do presente instrumento, bem como os dias necessários para execução da pintura ou reparos do imóvel caso necessário.

09) A sublocação ou empréstimo, parciais ou totais do imóvel locado, dependerão do prévio e expreso consentimento do (a) LOCADOR (a), manifestado por escrito, sob pena de AÇÃO JUDICIAL de despejo com o retorno da posse do imóvel ao (à) LOCADOR (a) na forma da Lei.

10) O (a) LOCATÁRIO (a) declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios em perfeitas condições de ser utilizado, conforme laudo de vistoria em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) LOCATÁRIO (a) não terá qualquer direito a indenização ou rescisão, sem ônus de contrato se, por qualquer motivo, inclusive por impedimento de Lei, Regulamento, Convenção ou de deficiência nas instalações, haja qualquer restrição na perfeita utilização do imóvel locado.

11) O (a) LOCATÁRIO (a), obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato nas mesmas condições em que o recebeu, correndo exclusivamente por sua conta, todos os reparos, objetivando a conservação do dito imóvel, suas dependências, instalações e utensílios neles existentes, inclusive os consertos que se fizerem necessários, bem como as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer Leis, Decretos e Regulamentos.

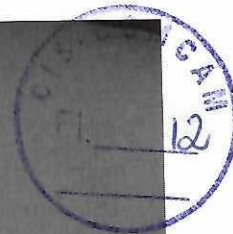
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições em que recebeu, conforme

Iranir M. Orlando G.

Leandro A.

Rua Mamborê, 1542 - Fone (44) 3523-3684 - CEP 87303-140 - Campo Mourão - Pr

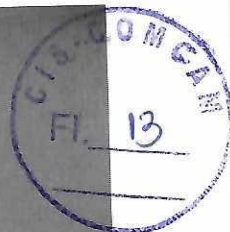
CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br





CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M



5

c) Se o(a) LOCATÁRIO(a) deixar de observar qualquer exigência do regulamento interno do condomínio e ou qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará igualmente rescindido e de pleno direito o presente contrato, se ocorrer incêndio no prédio, ou se este for desapropriado.

14) O imóvel descrito no preâmbulo deste contrato de locação será exclusivamente para fins comerciais.

15) Com referência a colocação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc. na parte externa do imóvel, deverá ser previamente acordado com o(a) LOCADOR(a) o local apropriado para instalação, observando sempre o regulamento interno do condomínio se houver.

16) O(a) LOCADOR(a) não responderá em nenhum caso por danos que venham a sofrer o(a) LOCATÁRIO(a) em razão de derramamento de líquidos, rompimento de canos, abertura de torneiras, etc. de casos fortuitos ou de força maior.

17) O(a) LOCATÁRIO(a) não terá o direito a reter o pagamento do aluguel, ou qualquer outra quantia devida nos termos do presente contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências por ventura solicitadas.

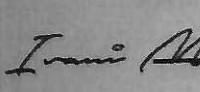
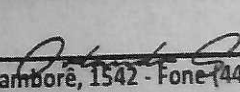
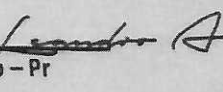
18) Não poderá o(a) LOCATÁRIO(a) escusar-se do pagamento de quaisquer diferenças de aluguéis, ou outros ônus a que estiver obrigada nos termos da Lei e do presente instrumento, sob a alegação de que o pagamento não lhe foi exigido na época fixada neste contrato de locação.

19) Quaisquer tolerâncias ou concessões do(a) LOCADOR(a) para com o(a) LOCATÁRIO(a) quando não manifestado por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este e, não alterarão obrigações estipuladas neste instrumento.

20) Durante a vigência da locação fica assegurado ao(a) LOCADOR(a) ou representante da empresa ADMINISTRADORA o direito de visita ao imóvel para verificação do bom cumprimento deste contrato.

21) A falta de cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato sujeitará ao infrator multa a 30% (trinta por cento) da duração do contrato (art. 571, CC), convertidos em moeda corrente nacional na data do efetivo pagamento, segundo a paridade estabelecida pelo órgão competente, em benefício das obrigações assumidas por este instrumento e dos honorários advocatícios desde já estipulados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se, por qualquer motivo, ocorrer a desocupação do imóvel antes de escoado o prazo contratual fixado na cláusula cinco, além das penalidades previstas

  
Rua Mamborê, 1542 - Fone (44) 3523-3684 - CEP 87303-140 - Campo Mourão - Pr

CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

PAULO VASCONCELOS
E VASCONCELOS
EMPRESA DE
SERVIÇOS DE
TERCEIRIZAÇÃO



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM



6

nesta cláusula, e sem o prejuízo no disposto no parágrafo primeiro da cláusula 23, será devido o aluguel na forma do artigo 571 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de morte, falência ou insolvência do(a) LOCATÁRIO(a), o contratante sobrevivente, obriga-se dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da morte, da declaração da falência ou da insolvência, ou na data que for fixada pelo(a) LOCADOR(a) através de carta escrita, apresentar substituto idôneo à juízo deste, no entanto, deixando herdeiros serão os mesmos obrigados a pagar se não a quota que corresponder ao seu quinhão hereditário, nos termos do artigo 276 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica expressamente convencionado que a morte do(a) LOCATÁRIO(a), não exonerará a dívida continuando a responsabilidade até a desocupação do imóvel e sua entrega nas condições previstas nas cláusulas décima primeira e décima segunda, de seus futuros responsáveis.

22) O LOCATARIO (A) se compromete a entregar o imóvel locado nas mesmas condições em que recebeu por outro lado os devidos reparos serão efetuados por profissionais indicados pela ADMINISTRADORA e cobrados na RESCISÃO DE CONTRATO, e fica ciente de que efetuará a pintura do imóvel na desocupação, caso seja necessário.

23) O LOCATARIO (A) se compromete a realizar qualquer retificação no laudo de vistoria no prazo de 24 horas, a partir do recebimento das chaves.

24) O LOCATARIO (A) se compromete na RESCISÃO DE CONTRATO a entregar as contas de COPEL/ ALUGUEL/ SANEPAR quitados.

25) O LOCATARIO (A) fica ciente que a ligação e desligamento de LUZ (COPEL) e ÁGUA (SANEPAR) é de sua inteira responsabilidade.

26) Pelo presente Contrato de Locação, O LOCADOR (a) transfere os direitos creditórios decorrente deste contrato para a administradora FABRI IMOBILIARIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, bem como todo direito e ação conferidos por lei.

27) O LOCADOR (a) outorga poderes para a ADMINISTRADORA promover ações de despejo, cobranças e notificações contra os LOCATÁRIOS e FIADORES, estabelecer e receber aluguéis, rendas e demais encargos contratuais, passando os respectivos recibos de quitação, fixar prazos e multas, proceder a consertos e reparos e fazer os respectivos pagamentos.

28) O LOCADOR (a) outorga poderes para a ADMINISTRADORA praticar o que for necessário e a bem dos seus direitos e interesses referente a este Contrato de Locação, podendo para tanto usar dos poderes gerais para o foro e em direito permitidos, em qualquer instância ou tribunal, bem como as medidas preventivas admitidas em lei, propor ações que forem necessárias nesta comarca e onde preciso for, podendo usar dos poderes da cláusula

FABRI IMOBILIARIA
E GESTÃO DE
SERVIÇOS
LTDA

Assinatura
Rua Mamboré, 1542 - Fone (44) 3523-3684 - Cx. 0000-140 - Campo Mourão - PR

CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM



7

ad judicia e dos demais como confessar, transigir desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, reconvir e recorrer.

29) O locatário fica ciente que, alugando em tempo de Pandemia, e em caso do não pagamento dos aluguéis em dia, ocorrerá pedido de desocupação dos mesmos.

O LOCATARIO (A), fica ciente que pagará taxa de vistoria na entrada e saída do móvel.

Para resolução de toda e qualquer pendência, resultante do presente contrato, as partes elegem de comum acordo a Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

Campo Mourão – Paraná, 01 de Novembro de 2022.

FABRI IMOBILIARIA E
GESTAO DE SERVICOS
LTDA:08536569000188

Assinado de forma digital por FABRI
IMOBILIARIA E GESTAO DE SERVICOS
LTDA:08536569000188
Dados: 2022.11.03 10:55:16 -03'00'

FABRI IMOBILIARIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

CISCOMCAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO

Rafael Brito do Prado (Presidente CISCOMCAM)

CPF 049.334.159-51

Locatário

Leandro Roque Ávila
Coordenador Geral (CISCOMCAM)

CPF 057.666.679-30

Locatário

Rua Mamborê, 1542 - Fone (44) 3523-3684 – CEP 87303-140 – Campo Mourão – Pr

CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM



8

Orlando S

Orlando Augusto Baggio Scholz
Diretor de Redes (CISCOMCAM)
CPF 024.077.349-71
Locatário

Ivani M

Ivani Fiore Dal Molin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 50/2021 – Publicado em: 20/10/2021

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br GESSICA DE FATIMA LOPES
Data: 07/11/2022 11:17:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Izadora Prado
IZADORA PRADO

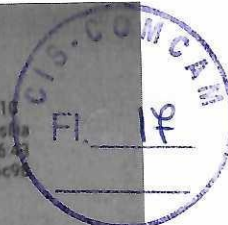
GESSICA LOPES

Rua Mamborê, 1542 - Fone (44) 3523-3684 - CEP 87303-140 - Campo Mourão - Pr

CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

autentique

Autenticação eletrônica 9/10
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 01 nov 2022 às 19:06:43
Identificação: #a8a83cc7e60fde647b343361337b69050248854e66f6c98



Página de assinaturas

Leandro Avila
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE D...
Signatário

Rafael Prado
049.334.159-51
Signatário

Orlando Scholz
024.077.349-71
Signatário

Ivani Molin
517.896.809-30
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Evento |
|----------------------|---|
| 01 nov 2022 15:38:00 | Leandro Roque Avila criou este documento. (Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br, CPF: 057.666.679-30) |
| 01 nov 2022 15:38:05 | Leandro Roque Avila (Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br, CPF: 057.666.679-30) visualizou este documento por meio do IP 177.125.215.26 localizado em Campo Mourao - Parana - Brazil. |
| 01 nov 2022 15:38:19 | Leandro Roque Avila (Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br, CPF: 057.666.679-30) assinou este documento por meio do IP 177.125.215.26 localizado em Campo Mourao - Parana - Brazil. |
| 01 nov 2022 17:22:47 | Rafael Brito do Prado (E-mail: rafael.informativo@gmail.com, CPF: 049.334.159-51) visualizou este documento por meio do IP 177.51.116.236 localizado em Maringá - Parana - Brazil. |
| 01 nov 2022 17:22:47 | Rafael Brito do Prado (E-mail: rafael.informativo@gmail.com, CPF: 049.334.159-51) assinou este documento por meio do IP 177.51.116.236 localizado em Maringá - Parana - Brazil. |
| 01 nov 2022 16:05:23 | Orlando Augusto Baggio Scholz (E-mail: orlandoscholz@hotmail.com, CPF: 024.077.349-71) visualizou este documento por meio do IP 177.51.119.219 localizado em Maringá - Parana - Brazil. |
| 01 nov 2022 16:05:28 | Orlando Augusto Baggio Scholz (E-mail: orlandoscholz@hotmail.com, CPF: 024.077.349-71) assinou este documento por meio do IP 177.51.119.219 localizado em Maringá - Parana - Brazil. |



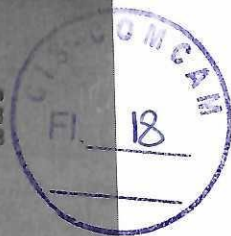
Escanele a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6460f6a04f6617ca24048e1236f61a45954d2d294f205cc80bbbed535fa858a9
<https://valida.ae/a8a83cc7e60fde647b343361337b69050248854e66f6c98>



Digitalizado com CamScanner

autentique

Autenticação eletrônica 10/10
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 01 nov 2022 às 19:06:43
Identificação: #a8a83cc7e60fde647b343361337b69050248854e66f6c98



01 nov 2022
19:06:15

Ivani Fiore Dal Molin (E-mail: ivani_fiore@hotmail.com, CPF: 517.896.809-30) visualizou este documento por meio do IP 168.181.49.158 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.

01 nov 2022
19:06:43

Ivani Fiore Dal Molin (E-mail: ivani_fiore@hotmail.com, CPF: 517.896.809-30) assinou este documento por meio do IP 168.181.49.158 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #6460f6a04f6617ca24048e1236f61a45954d2d294f205cc80bbbed535fa858a9
<https://valida.ae/a8a83cc7e60fde647b343361337b69050248854e66f6c98>



Digitalizado com CamScanner

FABRI
IMOBILIARIA E GESTÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.536.569/0001-88

ANTONIO PEDROSO FABRI, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, nascido em 06 de Maio de 1945, natural de Imbituva, Estado do Paraná, Contador, residente e domiciliado em Campo Mourão, Pr, à Rua Brasil nº400, Jardim Laura, Cep. 87301-140, portador da cédula de Identidade RG nº654.904-7, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº022.219.009-44 e CRC-PR 010010-06, **AGUILAR DE LIMA FABRI**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 08 de Fevereiro de 1975, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, Contador, residente e domiciliado em Campo Mourão, Pr, à Avenida Jose Custódio de Oliveira nº2255, Centro, Cep. 87300-020, portador da cédula de Identidade RG nº4.039.197-5, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº019.262.489-02, e CRC-PR 043667-06, **BENISIS DE LIMA FABRI**, brasileira, solteira, nascida em 02 de Julho de 1977, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, Administradora de Empresas e Corretora de Imóveis residente e domiciliada em Campo Mourão, Pr, à Rua Brasil nº400, Jardim Laura, Cep. 87301-140, portadora da cédula de Identidade RG nº4.040.766-9, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº004.969.759-51, CRA-PR 13489 e CRECI-PR nº16903, sócios da sociedade que gira sob nome empresarial de **FABRI IMOBILIARIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, localizada a Rua São Paulo nº1218, Sala 01, Centro, Cep. 87300-390, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, com contrato arquivado na JUCEPAR sob nº41205842970 por despacho de sessão de 18 de Dezembro de 2006 e última alteração sob nº20163056013 por despacho de sessão de 23/05/2016, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. O Capital Social que era de R\$-130.000,00- (cento e trinta mil reais), divididos em 130.000 quotas no valor nominal de R\$-1,00- (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, passa a ser R\$-330.000,00- (trezentos e trinta mil reais), dividido em 330.000 quotas no valor nominal de R\$-1,00- (hum real), sendo que o aumento de capital no valor de R\$-200.000,00- (duzentos mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Participação	Quotas	Valor
Antonio Pedroso Fabri	70,00%	231.000	R\$-231.000,00-
Aguilar de Lima Fabri	20,00%	66.000	R\$-66.000,00-
Benisis de Lima Fabri	10,00%	33.000	R\$-33.000,00-
Total	100,00%	330.000	R\$-330.000,00-

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 10:44 SOB Nº 20173920918.
PROTOCOLO: 173920918 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702537907. NIRE: 41205842970.
FABRI IMOBILIARIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FABRI
IMOBILIARIA E GESTÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.536.569/0001-88



E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em uma única via.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ANTONIO PEDROSO FABRI, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, nascido em 06 de Maio de 1945, natural de Imbituva, Estado do Paraná, Contador, residente e domiciliado em Campo Mourão, Pr, à Rua Brasil nº400, Jardim Laura, Cep. 87301-140, portador da cédula de Identidade RG nº654.904-7, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº022.219.009-44 e CRC-PR 010010-06, **AGUILAR DE LIMA FABRI**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 08 de Fevereiro de 1975, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, Contador, residente e domiciliado em Campo Mourão, Pr, à Avenida Jose Custódio de Oliveira nº2255, Centro, Cep. 87300-020, portador da cédula de Identidade RG nº4.039.197-5, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº019.262.489-02, e CRC-PR 043667-06, **BENISIS DE LIMA FABRI**, brasileira, solteira, nascida em 02 de Julho de 1977, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, Administradora de Empresas e Corretora de Imóveis residente e domiciliada em Campo Mourão, Pr, à Rua Brasil nº400, Jardim Laura, Cep. 87301-140, portadora da cédula de Identidade RG nº4.040.766-9, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº004.969.759-51, CRA-PR 13489 e CRECRI-PR nº16903, sócios da sociedade que gira sob nome empresarial de **FABRI IMOBILIARIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, localizada a Rua São Paulo nº1218, Sala 01, Centro, Cep. 87300-390, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, com contrato arquivado na JUCEPAR sob nº41205842970 por despacho de sessão de 18 de Dezembro de 2006 e última alteração sob nº20163056013 por despacho de sessão de 23/05/2016, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes, resolvem consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 10:44 SOB Nº 20173920918.
PROTOCOLO: 173920918 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702537907. NIRE: 41205842970.
FABRI IMOBILIARIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FABRI
IMOBILIARIA E GESTÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.536.569/0001-88



Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FABRI IMOBILIARIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**.

Cláusula 2ª: A sociedade tem a sua sede na Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, á Rua São Paulo nº1218, Sala 1, Centro, Cep. 87300-390.

Cláusula 3ª: O objeto social é de:

- Corretagem no aluguel de imóveis;
- Corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis;
- Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;
- Administração e Locação de Imóveis de Terceiros;
- Prestação de serviços de limpeza e conservação predial e não predial;
- Podas de árvores, roçadas, manutenção e jardinagem em áreas verdes;
- Reflorestamento;
- Serviços de limpeza pública, varrição de ruas e logradouros públicos, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, industriais e de saúde;
- Preparo, distribuição e fornecimentos de lanches, sucos, café, refeições e merenda escolar;
- Serviços de telefonista, copeira, cozinheiras, ascensorista, porteiro, vigia, guardião, recepcionista, auxiliar administrativo, Office boy, secretárias, encarregado, supervisor, motorista, tratorista, servente, pedreiro carpinteiro;
- Manutenção e conservação predial.

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$-330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas de valor nominal R\$-1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Participação	Quotas	Valor
ANTONIO PEDROSO FABRI	70,00 %	231.000	R\$ 231.000,00
AGUILAR DE LIMA FABRI	20,00 %	66.000	R\$ 66.000,00
BENISIS DE LIMA FABRI	10,00 %	33.000	R\$ 33.000,00
Total	100,00 %	330.000	R\$ 330.000,00

Cláusula 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2015 prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 10:44 SOB Nº 20173920918.
PROTOCOLO: 173920918 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702537907. NIRE: 41205842970.

FABRI IMOBILIARIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FABRI
IMOBILIARIA E GESTÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.536.569/0001-88



direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, **ANTONIO PEDROSO FABRI, AGUILAR DE LIMA FABRI e BENISIS DE LIMA FABRI** com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizada o uso do nome empresarial em conjunto ou individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª: A responsabilidade técnica da sociedade será exercida pela sócia **BENISIS DE LIMA FABRI**, devidamente registrada no CRECI-PR sob nº16.903 e CRA-PR 13489.

Cláusula 10ª: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 12ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

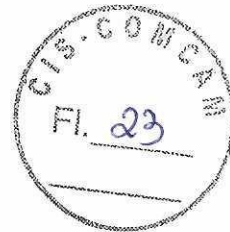
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 10:44 SOB Nº 20173920918.
PROTOCOLO: 173920918 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702537907. NIRE: 41205842970.
FABRI IMOBILIARIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FABRI
IMOBILIARIA E GESTÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.536.569/0001-88

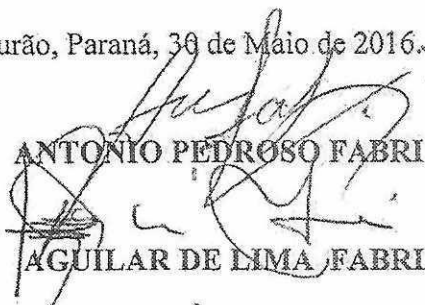


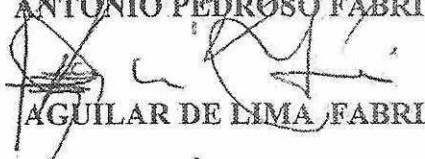
Cláusula 14ª: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª: Fica eleito o foro de Campo Mourão, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em uma única via.

Campo Mourão, Paraná, 30 de Maio de 2016.


ANTÔNIO PEDROSO FABRI


AGUILAR DE LIMA FABRI


BENISIS DE LIMA FABRI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 10:44 SOB Nº 20173920918.
PROTOCOLO: 173920918 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702537907. NIRE: 41205842970.
FABRI IMOBILIARIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

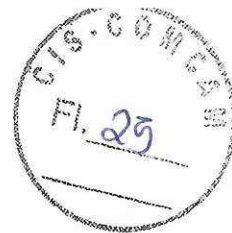
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.536.569/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2006
NOME EMPRESARIAL FABRI IMOBILIARIA E GESTAO DE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMOBILIARIA FABRI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 1218	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 87.300-390	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IMOBILIARIAFABRI.COM.BR	
TELEFONE (44) 3523-0200/ (44) 3523-3162		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2022 às 11:29:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.536.569/0001-88
NOME EMPRESARIAL: FABRI IMOBILIARIA E GESTAO DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: BENISIS DE LIMA FABRI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO PEDROSO FABRI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: AGUILAR DE LIMA FABRI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/10/2022 às 11:29 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FABRI IMOBILIARIA E GESTAO DE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **08.536.569/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

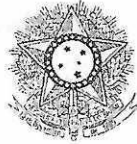
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:48 do dia 28/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2023.

Código de controle da certidão: **91D3.8DD5.4FC3.5076**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRI IMOBILIARIA E GESTAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.536.569/0001-88

Certidão nº: 34573201/2022

Expedição: 13/10/2022, às 11:30:21

Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRI IMOBILIARIA E GESTAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.536.569/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

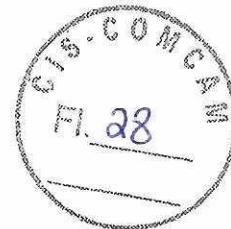
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028122300-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.536.569/0001-88

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.536.569/0001-88

Razão Social: FABRI IMOB E GESTAO DE SERVIÇOS LTDA ME

Endereço: RUA SAO PAULO 1218 SALA 01 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR /
87300-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2022 a 02/12/2022

Certificação Número: 2022110300474661417146

Informação obtida em 16/11/2022 14:41:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 45867/2022
Contribuinte: FABRI IMOBILIARIA E GESTAO DE SERVICOS LTDA - ME	
CPF: 08.536.569/0001-88	RG:
Endereço: RUA SAO PAULO, nº 1218	
Bairro: CENTRO	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 385751	Validade: 16/12/2022

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

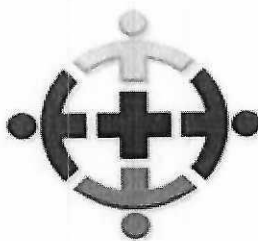
Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 16 de novembro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**

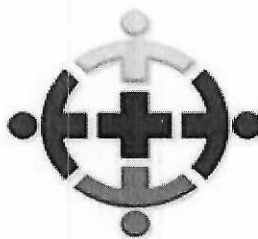


AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Declaro estar ciente da elaboração do referido procedimento licitatório, não contendo irregularidades quanto a sua forma.

Campo Mourão, 01 / 12 / 2022

Maria Victoria Aparecida Santos
Portaria de Nomeação 023/2013
Controle Interno
Portaria 27/2015



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**

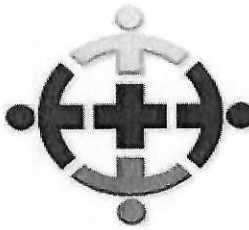


ATESTADO DE REGULARIDADE

Considerando:

1. Necessidade de contratação em acordo com o objeto;
2. Documentação juntada ao presente processo, sobretudo a pesquisa de mercado, o parecer contábil e o parecer jurídico;
3. As disposições legais: Lei 14.133/21.
4. Este Presidente da Comissão Permanente de Licitação atesta a regularidade da documentação juntada e é favorável a continuidade do processo. (x) SIM () NÃO

Ivani Fiore Dal Molin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 50/2021 – Publicado em: 20/10/2021



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 135/2022
b) Licitação Nº : 16/2022
c) Modalidade : Compra Direta:
d) Data Homologação : 25/11/2022
e) Objeto Homologado : O objeto refere-se a vistoria em barracão onde será alugado para acomodar o almoxarifado do Ciscomcam.

10.302.0001.2.001. - Manutenção Administrativa do Cis-Comcam

FORNECEDOR: IMOBILIÁRIA FABRI LTDA ME - CNPJ: 08.536.569/0001-88
Valor Total do Fornecedor: 200,00 (duzentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMÓVEL	Serviç	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 200,00 (duzentos)
Valor Total Homologado- R\$ 200,00

Campo Mourão, 25 de novembro de 2022.

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2022.11.29 11:17:12 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Via devidamente assinada nas dependência do CISCOMCAM.

